



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Indeferimento de Pedido de Autorização de Residência

Processo: 08709.008282/2018-65

Interessado: **PEDRO MAIKEL ABRA HERNANDEZ**

Considerando que foram realizadas diligências *in loco* para comprovação de convívio conjugal, entre o interessado e sua esposa brasileira e como resultado verificou-se que não residem no endereço informado;

Considerando os relatos de pessoas próximas que afirmam que o casal não convive de fato e que o casamento teria ocorrido apenas para o interessado regularizar sua situação migratória no país;

INDEFIRO o pedido de autorização de residência, com base em reunião familiar, formulado pelo imigrante PEDRO MAIKEL ABRA HERNANDEZ, protocolado no SISMIGRA sob o nº 201810021510467335.

O interessado fica notificado desta decisão e do prazo para apresentação de recurso, nos termos do artigo 134 do Decreto 9.199/2017, de 10 (dez) dias, contados da data da ciência da imigrante.

A taxa de emissão de carteira de registro nacional migratório será restituída mediante requerimento da interessada.



Documento assinado eletronicamente por **MARISA DE MORAES, Agente Administrativo**, em 22/01/2019, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9639302** e o código CRC **CFEBF65B**.